



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

EDITAL Nº 02/2019 – PROEN, de 15 de fevereiro de 2019

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2019.**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, que institui o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, e demais dispositivos legais aplicados ao programa apresentados no Edital 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público o presente edital para a seleção **quadro de reserva para bolsistas** da Iniciação à Docência, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura ou que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.4. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 2.5. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.6. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 2.7. Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação, aos candidatos do 1º Período que não possuem ainda CRE será considerado a nota do Enem.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

3. DOS SUBPROJETOS

3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a);

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DO CADASTRO RESERVA POR SUBPROJETOS

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	QUANTIDADE DE NÚCLEO	QUANTIDADE DE BOLSAS	DOCENTE ORIENTADOR(A)
História	História	01	05	Emmanuela Almeida Lins (emmanuela.lins@univasf.edu.br)
Geografia	Geografia	01	05	Natahiah Michele Tavares N. S Mendes (natalia.micheli@univasf.edu.br)
Ciências Sociais	Sociologia	01	10	Rosicleide Araujo de Melo (rosicleide.melo@univasf.edu.br)

3.2. Cada Núcleo será formado por no máximo 30 estudantes, sendo no mínimo 24 estudantes bolsistas e os demais não bolsistas.

3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista como titular e especificamente Banco do Brasil.

3.4. O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo

3.6 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação à Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.7 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.8 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de **16 a 28 de fevereiro de 2019**, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato **pdf**:

- i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- ii. Comprovante de matrícula do semestre 2018.2 (obtido no Sistema de Informação ao Cidadão SIC);
- iii. Histórico escolar emitido pelo SIC ou pelo Colegiado do Curso (em consonância com o DECRETO nº 9.094, de 17 de julho de 2017- Art. 10);
- iv. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato;
- v. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, em formato **pdf**

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência /Univasf através do e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a nota do ENEM para os candidatos do 1º Período.

5.3. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida pelo CRE e do ENEM para os candidatos do 1º Período, em ordem decrescente.

5.4. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de janeiro de 2020** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Caberá ao estudante bolsistas ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

- i. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor;
- ii. Cumprir a carga horária mínima 32h mensais nos termos da Edital 07/2018 da Capes, encaminhando mensalmente a ficha de frequência, com anuência do supervisor e docente orientador (Anexo III);
- iii. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- iv. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- v. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- vi. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7 OS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br
- 7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 02. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15 de fevereiro de 2019
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	16 a 28 de fevereiro de 2019
Divulgação dos candidatos inscritos	01 de março 2019
Publicação do resultado parcial	07 de março de 2019
Prazo recursal do resultado parcial	07 e 08 de março de 2019
Publicação do resultado final	11 de março de 2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.
- 9.2 A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.
- 9.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência e a PROEN.

Petrolina, 15 de fevereiro de 2019

Monica Aparecida Tomé Pereira
Pró-reitora de Ensino, Univasf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID

Dados do Subprojeto

	Geografia
	História
	Sociologia
Docente Orientador do subprojeto (apenas UM, conforme Quadro 01):	

Dados do candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários*

Banco (obrigatoriamente Banco do Brasil):	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

_____(Nome),
_____(nacionalidade), _____(profissão), residente e domiciliado à
_____(endereço residencial),
inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura
_____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº
_____; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto
_____(nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 07/2018 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- IV. ter cursado o máximo de 50% da carga horária do curso;
- V. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do projeto Pibid;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

- VI, possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor da escola;
- II. Cumprir a carga horária mínima 32 horas mensais nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Cláusula quinta

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista (discentes que se encontrem na situação prevista no item 2, Parágrafo único, não precisam inserir data no momento da inscrição)

